



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Estrutura a Procuradoria Geral do Município de São Sebastião do Alto e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - A Procuradoria Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tem por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

**Artigo 2º** - Para a estruturação da Procuradoria Geral ficam criados os seguintes cargos públicos:

<b>CARGO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>PROVIMENTO</b>
Subprocurador Geral de Assuntos Administrativos	Comissionado	Livre Nomeação e Exoneração
Subprocurador Geral de Assuntos Judiciários	Comissionado	Livre Nomeação e Exoneração
Procurador Municipal	Permanente	Concurso Público

**Artigo 3º** - A Procuradoria Geral do Município de São Sebastião do Alto estrutura-se da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 4º** - O cargo de advogado, constante do quadro efetivo, vincular-se-á à Procuradoria Geral e permanecerá na estrutura administrativa até que ocorra completa vacância, quando será extinto, mantendo-se hígidas suas atribuições.

**Artigo 5º** - O cargo de Procurador Municipal deverá ser provido por concurso público de provas e títulos, cuja realização deverá se concluir no prazo máximo de 02 anos a contar da vigência da presente lei.

**Artigo 6º** - As atribuições, jornada de trabalho, requisitos de provimento, forma de recrutamento e remuneração dos cargos criados por esta lei estão elencados no anexo único, passando a integrar as estruturas do quadro permanente e de comissionados, constantes das respectivas leis de regência.

**Artigo 7º** - Fica extinto o cargo de assessor jurídico da estrutura da Procuradoria Geral do Município de São Sebastião do Alto.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 18 de dezembro de 2017.

**CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: SUBPROCURADOR GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessoramento jurídico e representação judicial do Município de São Sebastião do Alto. Colaboração e atuação conjunta com os demais servidores da Prefeitura Municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar, coordenar, supervisionar e regulamentar todas as ações jurídicas e atos com reflexos jurídicos no seio da Administração Pública Municipal, notadamente os pareceres, definindo orientações e estratégias gerais que deverão ser seguidas pelos respectivos órgãos de execução; Representar judicialmente o Município em substituição ou coatuação com o Procurador Geral; Adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação dos órgãos municipais; Fixar critérios para distribuição do trabalho entre os Procuradores Municipais e demais servidores da Procuradoria, visando à especialização profissional e à otimização dos recursos humanos disponíveis; Autorizar a sustação de cobranças ou o parcelamento de débitos, antes ou depois do ajuizamento, e o cancelamento ou a dispensa de inscrição na dívida ativa, conforme os parâmetros estabelecidos por ato do Procurador Geral; Manter contato com autoridades da Administração Municipal, em assuntos de interesse da respectiva área de atuação, dando ciência ao Procurador Geral; Instituir sistema de gerenciamento de dados relativos à qualidade e à produtividade da atuação dos respectivos órgãos de execução; Decidir sobre qualquer outra matéria de interesse exclusivo das suas respectivas áreas de atuação.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais, com regime de dedicação integral.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 22 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares, graduação em Direito e inscrição regular e válida na Ordem dos Advogados do Brasil.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para provimento.

**REMUNERAÇÃO:** R\$7.000,00 (sete mil reais).

**CARGO: SUBPROCURADOR GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessoramento jurídico e representação judicial do Município de São Sebastião do Alto. Colaboração e atuação conjunta com os demais servidores da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar, coordenar, supervisionar e regulamentar todas as ações jurídicas e atos com reflexos jurídicos no universo judiciário e de contas, definindo orientações e estratégias gerais que deverão ser seguidas pelos respectivos órgãos de execução; Representar judicialmente o Município em substituição ou coatuação com o Procurador Geral; Adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação dos órgãos municipais; Fixar critérios para distribuição do trabalho entre os Procuradores Municipais e demais servidores da Procuradoria, visando à especialização profissional e à otimização dos recursos humanos disponíveis; Autorizar o não ajuizamento, desistência, transação, compromisso e confissão nas ações judiciais de interesse do Município, conforme os parâmetros estabelecidos por ato do Procurador Geral; Autorizar a sustação de cobranças ou o parcelamento de débitos, antes ou depois do ajuizamento, e o cancelamento ou a dispensa de inscrição na dívida ativa, conforme os parâmetros estabelecidos por ato do Procurador Geral; Manter contato com autoridades da Administração Municipal, em assuntos de interesse da respectiva área de atuação, dando ciência ao Procurador Geral; Instituir sistema de gerenciamento de dados relativos à qualidade e à produtividade da atuação dos respectivos órgãos de execução; Decidir sobre qualquer outra matéria de interesse exclusivo das suas respectivas áreas de atuação.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais, com regime de dedicação integral.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 22 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares, graduação em Direito e inscrição regular e válida na Ordem dos Advogados do Brasil.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para provimento.

**REMUNERAÇÃO:** R\$7.000,00 (sete mil reais).

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessoramento jurídico e representação judicial do Município de São Sebastião do Alto. Colaboração e atuação conjunta com os demais servidores da Prefeitura Municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente. Recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração. Em coatuação com o Procurador Geral e/ou Subprocuradores Gerais postular em juízo em prol da Administração Pública Municipal, exercendo a representação judicial do Município. Realizar audiências judiciais e extrajudiciais. Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal, em coatuação com o Procurador Geral e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Subprocuradores Gerais. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Assessorar juridicamente os procedimentos licitatórios, em coatuação com o Procurador Geral e Subprocuradores Gerais. Elaborar modelos de contratos administrativos sempre que necessário. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, dentre outros expedientes administrativos e judiciários.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 22 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares, graduação em Direito e inscrição regular e válida na Ordem dos Advogados do Brasil.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Aprovação em concurso público de provas e títulos.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).